



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 096/2008

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Engenharia de Condicionamento e Comissionamento de Obras de Construção e Montagem

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010391/2007-66,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM ENGENHARIA DE CONDICIONAMENTO E COMISSIONAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1 – Gerenciamento da Qualidade				20
2 – Metrologia Industrial				20
3 – Montagem de Equipamentos Rotativos				20
4 – Noções de Processos de Fabricação e Inspeção				20
5 – Planejamento, Programação e Controle em Empreendimentos				30
6 – Tubulações Industriais				20
7 – Automação Industrial				30
8 – Equipamentos Estáticos e Tubulações: Tipos de Condicionamento				20
9 – Equipamentos Rotativos (Bombas, Compressores, Ventiladores e Turbinas)				20
10 – Instrumentação Industrial				20
11 – Máquinas Elétricas				20
12 – Princípios Operacionais de Navios e Embarcações				30
13 – Princípios Operacionais de Plantas e Processos				30
14 – Princípios Operacionais de Plataformas Fixas e Flutuantes				30
15 – Sistemas Elétricos: Geração, Baterias e Distribuição				30

16 – Sistemas Mecânicos: Turbo Compressores, Turbo Geradores e Bombas				30
17 – Automação de Projetos				26
18 – Introdução ao condicionamento e Comissionamento				4
19 – Planejamento de Condicionamento e Comissionamento				50
20 - SMS				16
21 – Sociedades Classificadoras				10
22 – Trabalho de Conclusão de Curso				-
Carga Horária Total				496

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 426 horas.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2007.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor